

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A “INVESTIGAR O TRÁFICO DE ANIMAIS E PLANTAS SILVESTRES BRASILEIROS, A EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO ILEGAL DE MADEIRA E A BIORRATARIA NO PAÍS” (CPIBIOPI)

REQUERIMENTO Nº , DE 2005
(Do Sr. Sarney Filho)

Requer a quebra dos sigilos bancário, telefônico e fiscal do Senhor Leivino Ribeiro de Sousa e da Associação Madeireira dos Municípios de Anapu e Pacajás.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 36 do Regimento Interno e 58, § 3º, da Constituição Federal, a quebra dos sigilos bancário, telefônico e fiscal do Sr. Leivino Ribeiro de Sousa e da Associação Madeireira dos Municípios de Anapu e Pacajás.

JUSTIFICAÇÃO

Documentos apresentados à CPI da Biopirataria trazem fortes indícios de que autorizações para desmatamento foram concedidas pelo Ibama, no ano de 2004, em troca de apoio financeiro para campanhas políticas no Estado do Pará. Segundo a documentação, autorizações para desmatamento, em áreas de assentamento, estariam sendo usadas para respaldar desmatamentos ilegais feitos em outras áreas. Em troca, madeireiros da região teriam “doado” dinheiro para campanhas políticas de candidatos filiados ao Partido dos Trabalhadores.

Por sua vez, em depoimento prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito, na condição de testemunha, no dia 30/06/05, o Sr. Mário Rubens Rodrigues afirmou que o Sr. Leivino Ribeiro de Sousa, Presidente da Associação Madeireira do Município de Anapu e Pacajás – AMMAPA – foi o responsável pela arrecadação das “doações” feitas pelos madeireiros para as campanhas políticas, bem como participou diretamente das negociações relativas às autorizações de desmatamento (Plano Safra Legal 2004). Disse também que, no ano de 2004, participou de uma reunião em que, estando presentes os Srs. Leivino Ribeiro de Sousa e Francisco de Assis de Souza, o chiquinho do PT, foi lhe dito que somente as madeireiras que contribuíssem para a campanha política de candidatos do PT seriam contempladas com a liberação de ATPFs.

No mais, em fita entregue à CPI pelo jornalista Leonardo Coutinho, autor da matéria intitulada “O PT deu a Senha para Desmatar”, publicada na Revista Veja de 15.06.2005, o Sr. Leivino Ribeiro de Souza admite que a AMMAPA contribuiu com aproximadamente dois milhões de reais para campanhas de

políticos filiados ao PT. Apesar disso, na declaração entregue ao Tribunal Regional Eleitoral está registrada contribuição de apenas cento e dezenove mil reais. Vale dizer que a fita foi gravada durante a entrevista que o Sr. Leivino deu ao jornalista.

Por fim, o depoimento prestado pelo Sr. Leivino Ribeiro de Souza à CPI, no dia 13.07.2005, está eivado de contradições. O então depoente não soube explicar porque a AMMAPA intermediou a compra e venda de madeira entre assentados e madeireiros, nem o motivo pelo qual foi declarada ao Tribunal Regional Eleitoral contribuição de apenas 119 mil reais ao Partido dos Trabalhadores, quando, na verdade, a quantia girava em torno de dois milhões.

A partir das provas já obtidas, torna-se indispensável, para dar prosseguimento às investigações, a quebra do sigilo bancário, telefônico e fiscal do Sr. Leivino Ribeiro Rodrigues e da Associação Madeireira dos Municípios de Anapu e Pacajás - AMMAPA. Somente assim poder-se-á apurar a real quantia de dinheiro “doada” a políticos em troca de ATPFs, quem foram os eventuais beneficiados e quem foram os servidores do IBAMA e INCRA que, eventualmente, colaboraram com o esquema. Vale lembrar que apurar questões relativas à extração e ao comércio ilegal de madeira é um dos principais objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Por todo exposto, requeiro a quebra do sigilo telefônico, bancário e fiscal do Sr. Leivino Ribeiro de Souza, CPF nº 167.137.961-68 e da Associação Madeireira dos Municípios de Anapu e Pacajás, CNPJ nº 050.845.67/0001-07. Requeiro também a concessão de prazo de quinze dias para que o Banco Central, a Receita Federal e a empresa concessionária responsável pelos telefones dos proprietários encaminhem as informações diretamente à CPI. Nesses dados, deverão estar especificados pelas entidades notificadas respectivamente: contas correntes, fundos de investimentos, poupanças, microfilmes de cheques e de guias de depósito e empréstimos realizados; dados referentes ao imposto de renda e a CPMF; ligações para telefones fixos e celulares.

Sala das Comissões, em _____ de 2005 .

Deputado SARNEY FILHO
Relator da CPI

2005_9610_Sarney Filho_241